



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 120 PÁGINAS

N.º 3.627

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1992

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência0.1

Departamento Administrativo

Departamento Económico

e Financeiro

Departamento do Património0.6

Secretaria0.6

Câmaras Cíveis0.7

Câmaras Criminais1.3

Serviço de Preparo

Seção de Distribuição1.3

Corregedoria da Justiça2.2

Conselho da Magistratura2.4

Escola da Magistratura

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

Secretaria

Departamento Administrativo

Departamento Económico

e Financeiro

Processo Cível2.4

Processo Crime4.7

Preparo e Distribuição

COMARCA DA CAPITAL

Cível e Comércio5.3

Protesto de Títulos

COMARCA DO INTERIOR

Cível e Comércio6.7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARANÁ7.4

CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO7.4

EDITAIS JUDICIAIS7.4

Capital8.0

Interior8.9

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL8.9

JUSTIÇA DO TRABALHO9.1

JUSTIÇA MILITAR

JUSTIÇA FEDERAL1.14

EDITAIS JUDICIAIS

cretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 6174/70:

Na Classe I

a) pelo critério de antiguidade, BIANCA TOEDTER POSPISSIL;

Na Classe II

a) pelo critério de merecimento, NEIDE MARIA PAVELEC COSTA.

Curitiba, 30 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48764, datado de 16 de dezembro de 1991, resolve

REVOGAR

o Decreto Judiciário nº 1112, de 23 de dezembro de 1991, referente a nomeação de ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Arapoti.

Curitiba, 30 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1/4

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargos na carreira de Assessor Jurídico e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitiu o protocolado sob nº 7974, datado de 11 de março do ano em curso, resolve

PROMOVER

os servidores abaixo relacionados para as classes infra referidas do cargo de Assessor Jurídico, PJ-1, do Quadro de Pessoal da Se-

ATENÇÃO:

Na página 120 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 71.000,00
Meia página	Cr\$ 35.500,00
1/4 de página	Cr\$ 17.750,00
1/8 de página	Cr\$ 8.875,00
1/16 de página	Cr\$ 4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 20.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 140,00
Remessa de Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba.	Cr\$ 200,00
Diário da Justiça	Cr\$ 270,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março-abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULISSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULISSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

DECRETO JUDICIARIO Nº 176

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargos na carreira de Agente de Conservação e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 49431, datado de 20 de dezembro de 1991, resolve

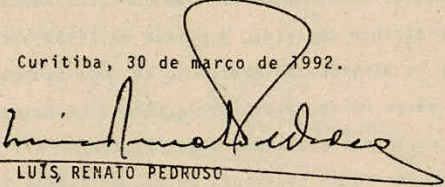
P R O M O V E R

os servidores abaixo relacionados para o nível infra referido do cargo de Agente de Conservação, PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 6174/70:

No nível 10

- a) pelo critério de antiguidade, CÉLIA REGINA DA SILVA;
b) pelo critério de merecimento, ROSICLER BINA FERREIRA.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 177

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargos nas carreiras de Oficial Judiciário e Auxiliar Judiciário, e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 31463, datado de 22 de agosto de 1991, resolve

I - P R O M O V E R

os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de conformidade com os critérios infra referidos, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 6174/70:

Na classe de Oficial JudiciárioNo nível 03:

- a) por merecimento, DALTON ALMEIDA DE OLIVEIRA;

No nível 04:

- a) por merecimento, MARIA ANGÉLICA ACCIOLY GOMES;

No nível 05:

- a) por antiguidade, MARIA JOSÉ COSTA MUNHOZ DA CUNHA;

No nível 06:

- a) por merecimento, HELENA ARCO-VERDE DE MACEDO;

II - R E C L A S S I F I C A R

a) pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Oficial Judiciário, PJ-I, nível 06, os seguintes funcionários: HELTON DE ALBUQUERQUE e LUCIANE TREVISAN PLATNER;

b) pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de Oficial Judiciário, PJ-I, nível 06, os seguintes funcionários: JORGE LUIZ MASSOLIN e GENI CONRADO DE SOUZA OLIVEIRA;

c) pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 07, os seguintes funcionários: ELOAR CAVALHEIRO, ANA RITA DE AZEVEDO e IOLANDA TEIXEIRA COSTA;

d) pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 07, os seguintes funcionários: DENISE CAMARGO DE FREITAS OLIVEIRA e CINTIA TAGERA PORTUGAL MACEDO;

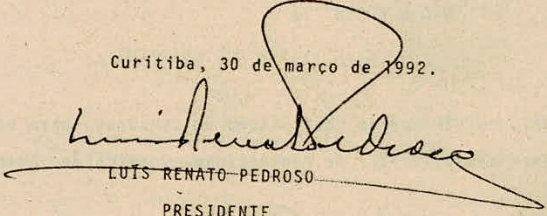
e) pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 08, os seguintes funcionários: CHIRLEI ROTA, BEATRIZ CANZIANI e SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA;

f) pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 08, os seguintes funcionários: ESPERANÇA AGUILERA e SANDRA REGINA MORAES;

g) pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 09, os seguintes funcionários, ADRIANA CECCATO BARBOSA, ARIGDETTI LEITOLESG e EMÍLIA REGINA CORDEIRO;

h) pelo critério de MERECIMENTO, para o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 09, os seguintes funcionários: LUIZ RICARDO MONTEIRO MOURÃO, LUCIANA ZAPPA SCHANOSKI e JULIANA MARIA AMARANTE CARNEIRO.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

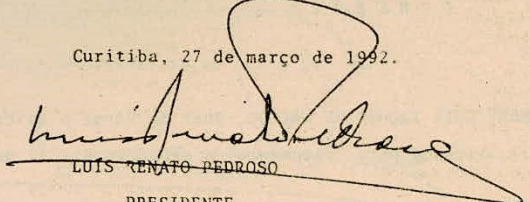
DECRETO JUDICIARIO Nº 178

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88-Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 6251, datado de 26 de fevereiro do ano em curso, resolve

N O M E A R

SÉRGIO PAULEK, MÁRIO SÉRGIO DA CUNHA e WALTER WILTNER, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do Distrito de São Cristovão, Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

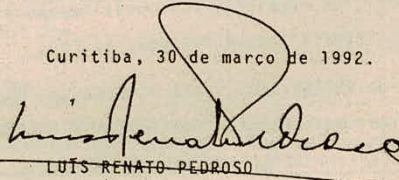
DECRETO JUDICIARIO Nº 179

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8387, datado de 16 de março do ano em curso, resolve

N O M E A R

ALCEU MARTINS RICCI FILHO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 12 de março do corrente ano.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

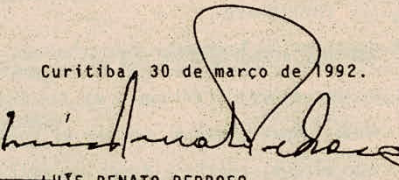
DECRETO JUDICIARIO Nº 180

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24384, datado de 08 de agosto de 1990, resolve

N O M E A R

LINDAIR STUANI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Pinhalzinho, Comarca de Francisco Beltrão.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 629

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

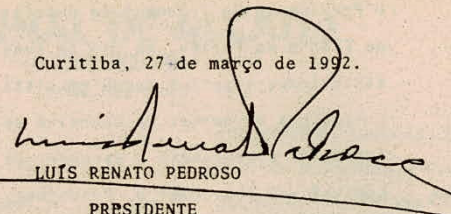
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9882, datado de 25 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz de Direito da Comarca de Mandaguari, licença para tratamento de saúde no dia 20 de mar-

ço do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 630

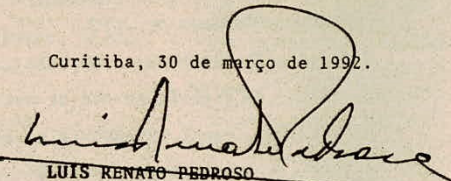
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6972, datado de 05 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor NOURMÍRIO BITTENCOURT TESSEROLI, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de abril do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08 de fevereiro de 1985 e 18 de agosto de 1988, antecipado pelas contagens efetuadas pelas Portarias nºs 1262/87, 1425/87 e 2032/87, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247 da Lei 6174/70.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 631

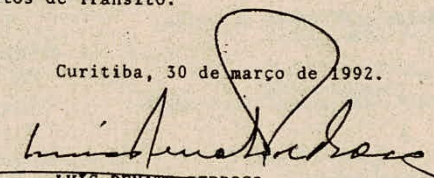
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8225, datado de 13 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

ALVARI SEBASTIÃO NUNES DE PAULA, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços atinentes as funções de Oficial de Justiça na 3ª Vara da Fazenda Pública, Fa-lências e Concordatas, ficando, em consequência, revogada sua designação para a Vara de Precatórias Cíveis, prevalecendo a da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 632

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47935, datado de 10 de dezembro de 1991, resolve

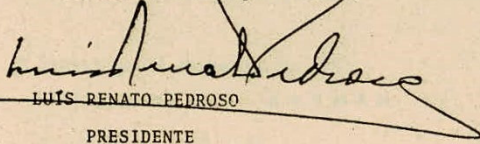
I - INSTAURAR

processo administrativo, de acordo com o artigo 306 e seguintes da Lei nº 6174/70.

II - DESIGNAR

os Bacharéis DARYLIS LOPES VELLOZO, MARCIA ACOLINA VOLCOV e ANGELA CÉLIA RIBAS, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão destinada a apreciar os fatos constantes no protocolado supracitado.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 633

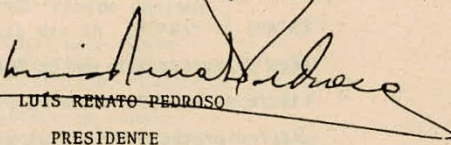
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9707, datado de 24 de março do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCOS DE LUCAS FANCKIN, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, a celebrar o casamento de Cynthia Yuri Shima e Luiz Carlos Garcia Gelamo, no dia dois de maio do ano em curso, em Curitiba.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 634

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

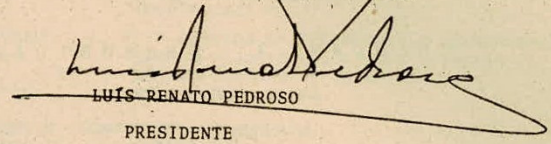
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50266, datado de 30 de dezembro de 1991, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Morretes, para todos os efeitos legais, o tempo de cento

e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 04 de janeiro de 1983 e 09 de maio de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 408/86, 989/86 e 1074/86, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 635

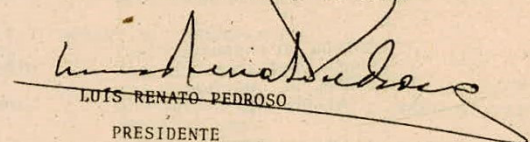
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9472, datado de 23 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Doutora LILIAN ROMERO, Juiz de Direito da Comarca de Faxinal, oito (08) dias de licença, a partir de 27 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei nº 7297/80.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 636

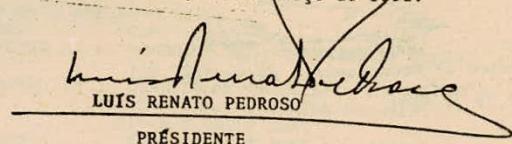
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8997, datado de 19 de março do ano em curso, resolve

L O T A R

a Bacharel SUZANA RICCI CARNEIRO, Assessor Jurídico, PJ-I, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ALCEU MARTINS RICCI, ficando em consequência revogada a Portaria Nº 736, de 04 de maio de 1987.

Curitiba, 31 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 637

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10685, datado de 30 de março do corrente ano, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro do ano em curso, CYRO EDUARDO DE ALMEIDA LEITE RIBEIRO, servidor regido, pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 31 de março de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 034/92 -

Prot.00.530/92 - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - I - Homologo o julgamento de fls.25/26, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., pelo valor total de CR\$ 4.799.250,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 25.03.92.
Republicado por incorreção.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE Nº 0003/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dez de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (10/04/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de persianas, cortinas e pisos paviflex para varias Comarcas do Interior do Estado.
Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 01 de abril de 1.992

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F:CR\$ 14.00,00 P.3259

CONVITE Nº 0004/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia nove de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (09/04/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de Multiplexadores Estatísticos para o Centro de Processamento de Dados.
Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 01 de abril de 1.992

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F:CR\$ 14.000,00 P.3260

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE Nº 002/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e tres de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (23/04/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de aparelhos Fac-Simile para diversas Comarcas do Interior do Estado e alguns Setores da Secretaria deste Tribunal.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 30 de março de 1.992

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.-CR\$ 43.000,00 - 3v.-1-2-3 - P. 3104

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 442

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8419, data do de 16 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de OCTÁVIO KULIK, Mecânico PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 31.07.87 e 02.12.91, antecipado em razão das contagens efetivadas pelas Ordens de Serviço nºs 567/91 e 315/92, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de março de 1992.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 443

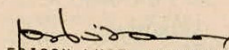
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9078, data do de 19 de março do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

LUCILEA TREVISAN, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, as fun-

ções de Chefe do Serviço de Distribuição, da Seção de Expedientes, da Divisão do Pessoal, do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

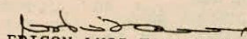
ORDEM DE SERVIÇO N.º 444

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

F I X A R

o custo unitário de cópias xerográficas processadas pela Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo desta Secretaria, em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a partir de 1º de abril do ano em curso.

Curitiba, 31 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 08 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, DAS SESSÕES SUBSEQUENTES

0017386-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA LONDRINA
ACAO ORIG 00002215/75 EXECUCAO FISCAL
VARA 3A VARA CIVEL
AGRAVANTE HIDEKI KURIHARA
ADV ARMANDO GARCJA GARCIA
AGRAVADO FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
ADV JOSUE GROTTI
INTERESSADO OSNY REBELLO
RELATOR CONFECÇÕES DE ROUPAS E UNIFORMES CASTOR LTDA
DES. CARLOS RAITANI

0018162-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA CURITIBA
ACAO ORIG 00011739/87 EXECUCAO
VARA 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE ESTADO DO PARANA
ADV MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
AGRAVADO ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO
ADV FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
ELVINO FRANCO
FLORIANO GALEB
FRANCISCO CARLOS DUARTE
GUINDEL MONTENEGRO CORDEIRO
VALMOR COELHO
UBIRAJARA AYRES GASPARIN
EROS SANTOS CARRILHO
GISELA DIAS
FERNANDO QUADROS DA SILVA
SERGIO BOTTO DE LACERDA
AGRAVADO CR ALMEIDA SA ENGENHARIA E CONSTRUCOES
ADV CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA
RELATOR DES. SYDNEY ZAPPA

0018784-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA CURITIBA

ACAO ORIG 00011739/87 EXECUCAO
VARA 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE ESTADO DO PARANA
ADV ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
DIVANIL MANCINI
DULCE MUNIZ DE ARAGAO LACERDA
ELVINO FRANCO
EROS SANTOS CARRILHO
FERNANDO QUADROS DA SILVA
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
FRANCISCO CARLOS DUARTE
GISELA DIAS
SERGIO BOTTO DE LACERDA
UBIRAJARA AYRES GASPARIN
VALMOR COELHO

AGRAVADO CR ALMEIDA SA ENGENHARIA E CONSTRUCOES
ADV CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA
RELATOR SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA
DES. SYDNEY ZAPPA

0020383-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA GUARAPUAVA
ACAO ORIG 00000160/82 COBRANCA
VARA 1A VARA CIVEL
AGRAVANTE ANTON KELLER
ADV IBERE EDUARDO SASSO
AGRAVADO CONSTRUTORA E IMOBILIARIA UNIAO LTDA
ADV EDNI DE ANDRADE ARRUDA
RELATOR DES. SYDNEY ZAPPA

0020509-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA CURITIBA
ACAO ORIG 00000532/90 INDENIZACAO
VARA 19A VARA CIVEL
AGRAVANTE DIAMANTINA CONSTRUCOES E DESENVOLVIMENTO DE
ADV PROJETO LTDA
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ
RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES
TARCISIO ARAUJO KROETZ
AGRAVADO WITOLD TADEU MIKOSZEWSKI
NICOLAU GREGORI CZECHKO
ANTONIO ERNESTO AMORIM
MAURO ANTONIO RICHARTZ
GILBERTO ANTONIO CANTU
ALDEMAR VENANCIO MARTINS FILHO
JORGE FERES JUNIOR
RENATO KLEMTZ SABOIA
RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
GIUSEPPINA FOCATI PISANI LORENZETTI
MASSIMO LORENZETTI
MARIO EDUARDO REBOLHO
MANOEL DINIZ NETO
JULIA DINIZ AFFONSO DA COSTA
AGRAVADO CERAMICA ATLAS LTDA
ADV MANOEL CACHENSKI DAHER
ARPA LAREIRAS LTDA
JOAO BELMIRO DOS SANTOS
LUZARDO THOMAZ DE AQUINO
JOSF CARLOS DE MELLO
RELATOR DES. SYDNEY ZAPPA

0020510-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA CURITIBA
ACAO ORIG 00000532/90 INDENIZACAO
VARA 19A VARA CIVEL
AGRAVANTE DIAMANTINA CONSTRUCOES E DESENVOLVIMENTO DE
ADV PROJETO LTDA
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ
RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES
TARCISIO ARAUJO KROETZ
AGRAVADO WITOLD TADEU MIKOSZEWSKI
NICOLAU GREGORI CZECHKO
ANTONIO ERNESTO AMORIM
MAURO ANTONIO RICHARTZ

AGRAVADO GILBERTO ANTONIO CANTU
ALDEMAR VENANCIO MARTINS FILHO
JORGE FERES JUNIOR
RENATO KLEMTZ SABOIA
RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
GIUSEPPINA FOCATI PISANI LORENZETTI
MASSIMO LORENZETTI
MARIO EDUARDO REBOLHO
MANOEL DINIZ NETO
JULIA DINIZ AFFONSO DA COSTA
AGRAVADO CERAMICA ATLAS LTDA
ADV MANOEL CACHENSKI DAHER
ARPA LAREIRAS LTDA
JOAO BELMIRO DOS SANTOS
LUZARDO THOMAZ DE AQUINO
JOSE CARLOS DE MELLO
RELATOR DES. SYDNEY ZAPPA

0020664-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA SAO MIGUEL DO IGUAÇU
ACAO ORIG 00000109/91 DEPOSITO
VARA VARA UNICA
AGRAVANTE DELVINO CARRA
ADV ADALGIR CARLOS COMUNELLO
AGRAVADO G GONZATTI E CIA LTDA
ADV IVO PALUDD
RELATOR DES. OSWALDO ESPINDOLA

0014442-7 APELACAO CIVEL
COMARCA CURITIBA
ACAO ORIG 00000295/80 PRESTACAO DE CONTAS
VARA 16A VARA CIVEL
APELANTE GERALDO MEIRA GOES E SUA MULHER
ADV JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER
IVAN GUERIOS CURI
APELADO ESPOLIO DE RUBENS DALLEGRAVE

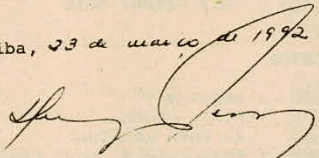
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 24669/91-T.J., e atendendo ao disposto no artigo 20, XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

NELSON MINORO KUNINARI, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da comarca de Cidade Gaúcha, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a Justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 23 de março de 1992



P O R T A R I A Nº 31/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 074-A/92, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

R E S O L V E

I - Autorizar o Juiz da Comarca de BARRAÇÃO, a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 27 de abril de 1992, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 30 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de

recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1. e 1.2. da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

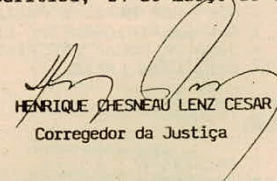
IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 24 de março de 1992.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

P O R T A R I A Nº 32/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 051-A/92, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

R E S O L V E

I - Autorizar o Juiz da Comarca de REALIZA, a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 27 de abril de 1992, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 30 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1. e 1.2. da Seção II, do

Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

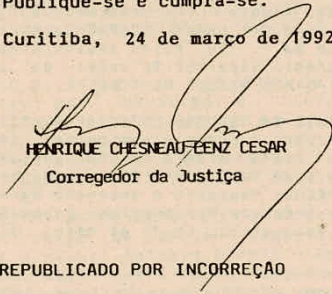
IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 24 de março de 1992.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
Corregedor da Justiça

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

P O R T A R I A Nº 33/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 052-A/92, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

R E S O L V E

I - Autorizar o Juiz da Comarca de Sto Antônio do Sudoeste, a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 27 de abril de 1992, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 30 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1. e 1.2. da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários,

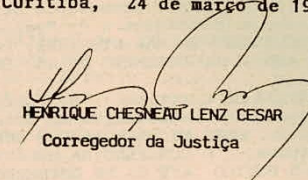
as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 24 de março de 1992.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
Corregedor da Justiça

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 36/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO indispensável a atualização das normas de Serviços da Corregedoria da Justiça consubstanciadas no Provimento nº 356, de 07 de julho de 1984, ante a multiplicidade de provimentos, instruções, resoluções e de outros atos normativos e disciplinadores supervenientes;

CONSIDERANDO a necessidade da revisão das referidas normas de serviço, compatibilizando-as à crescente modernização dos serviços forenses e das atividades auxiliares;

CONSIDERANDO a imperiosa contingência de harmonizar todas as normas ao contexto da Carta Magna e de outros diplomas legais;

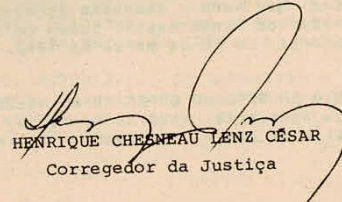
CONSIDERANDO a necessidade de atualização, também, dos procedimentos pertinentes à atividade própria da Corregedoria da Justiça

RESOLVE

I - Constituir Grupo de Trabalho integrado pelos Excelentíssimos Senhores: Desembargador Vicente Troiano Neto, Desembargador Francisco José Ferreira Muniz; Juiz do Tribunal de Alçada Roberto Pacheco Rocha, Juiz do Tribunal de Alçada Luiz Viel, Juiz do Tribunal de Alçada Jair Ramos Braga; Juiz de Direito Nourmírio Bittencourt Tesserolli, Juiz de Direito Victor Alberto Azi Bonfim Marins, Juiz de Direito Paulo Roberto Hapner, Juiz de Direito Clayton Reis e o Bacharel José Carlos Fratti, para sob a presidência do primeiro elaborar estudos e promover a atualização de todas as normas desta Corregedoria.

II- Designar as Bacharéis Tereza Cristina Pinheiro Grenteski e Claudete Maria Ribeiro da Costa Lemos, Assessoras Jurídicas desta Corregedoria para servirem, respectivamente como Secretária e Auxiliar do Grupo de Trabalho constituído.

Publique-se, anote-se, registre-se.
Curitiba, 26 de março de 1992


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
Corregedor da Justiça

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 09/92

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES: SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 1992.

Solicitação nº 1664/91 de Xambrê.-.Solicitante: Sr. Décio Jardim, Prefeito Municipal de Xambrê. Assunto: Prorrogação de Disposição do Sr. A RISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Titular do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Pérola. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

Solicitação nº 001/92- Paranaçu.-.Solicitante: Sr. José Vicente Elias Prefeito Municipal de Paranaçu.-.Assunto: Prorrogação de Disposição do Sr. PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paranaçu.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

Solicitação nº 89/92 de Curitiba.-. Solicitante: Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.-. Assunto: Prorrogação de Disposição do Sr. JOSÉ NICOLAU ABAGGE JUNIOR, Escrivão do Cível da Comarca de Guaratuba.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

Solicitação nº 82/92 de Salto do Lontra.-.Solicitante: Sr. Sady Malacarne, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguçu.-.Assunto: Prorrogação de Disposição do Sr. VALTRUDES SILVEIRA NETO, Escrivão Distrital de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leonidas Marques.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 262/92, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Solicitação nº 25/92 de Curitiba.-. Solicitante: Sebastião de Sá Ribeiro, Presidente da Carteira de Previdência Complementar dos Servidores do Poder Judiciário - COMPREVI, em exercício.-. Assunto: Prorrogação de Disposição do Sr. LUIZ BOSCARDIN, Oficial Maior da 5a. Circunscrição do Registro de Imóveis desta Capital.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

Solicitação nº 125/92 de Astorga.-. Solicitante: Otoniel Marlus Machado da Ferreira, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Porecatu.-. Assunto: Solicita que seja colocado à Disposição do Juízo de Direito da Comarca de Astorga.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

Solicitação nº 88/92 de Curitiba.-. Solicitante: Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.-. Assunto: Disposição do Sr. JOÃO EDISON ALVES CAMARGO E GOMES, Escrivão Distrital de Boa Ventura, Comarca de Pitanga.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

Solicitação nº 91/92 de Barbosa Ferraz.-. Solicitante: Gerson de Jesus Gregio, Escrivão Distrital de Tereza Breda, Comarca de Barbosa Ferraz Assunto: Solicita que seja colocado à Disposição da Direção do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

Solicitação nº 004/92 de Maringá.-. Solicitante: Sra. Dulce Maria Santa Eufêmia Cecconi, Juíza de Direito Diretora do Fórum.-. Assunto: Prorrogação de Disposição da Sra. TEREZINHA SALETE TOMAZONI DA COSTA, Titular do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

Curitiba, 31 de março de 1992.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 419
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 38877-2/02, DE LONDRI-NA - BA VARA CÍVEL: Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Londrina. Adv: Rosana Amara Girardi Fachin, Carlos Frederico Mares Souza F. e Luiz Edson Fachin. Agravado: Mauro Pereira Lopes. Adv: Milton Coutinho de Macedo Galvão. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 26, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 16 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 40225-9/02, DE CURITIBA - 13a VARA CÍVEL: Agravante: Enedina Ferreira. Adv: Denair de Souza Bruno e Benedito de Paula. Agravado: Sociedade Construtora

Cidadela Ltda.. Adv: Adilson Luiz Ferrelira. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 59, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 25 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30889-0/02, DE LONDRI-NA - 2a VARA CÍVEL: Agravante: P. R. R. Victorelli e outros. Adv: Ronaldo Gomes Neves e Claudio Antonio Canesin. Agravado: Banco de Investimentos - BGN S/A.. Adv: Pedro Girolamo Macarini, José Carlos da Rocha, Maria José Stanzani e Ana Eliete Becker Macarini. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 30, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 17 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32173-5/02, DE SENGES: Agravante: Rubens Bueno Jorge. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. Agravado: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 182, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 17 de março de 1992 (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32175-9/03, DE SENGES Agravante: Natalia Dias Batista Machado. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. Agravado: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 195, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 27 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33161-9/02, DE SENGES: Agravante: Antonio Carlos Bueno e sua mulher. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. Agravado: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem e Maria Celina Correa Pontes Nogueira. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 191, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 27 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 34992-8/03, DE CURITIBA - 2a VARA CÍVEL: Agravante: Cidade dos Pneus Ltda.. Adv: Hugo Martins Kosop. Agravado: Alina Parolin Gabardo. Adv: Maurício Gomes da Silva. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 39, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 25 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 36008-9/03, DE CURITIBA - 16a VARA CÍVEL: Agravante: Carlos Roberto Peratz e sua mulher. Adv: Elias Siqueira Saliba. Agravado: Romildo Sebastião Longo e sua mulher. Adv: Rogério Fagundes. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 124, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 25 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 36427-4/02, DE CURITIBA - 4a VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Agravante: Jacy Aparecida Maniero Atalla. Adv: Vicente de P. Miller Perricelli e Rubens Traidi. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Milton João Betenheuser Junior, Alair Ribeiro dos Reis, Carlos Alberto Moreira de Mello e Paulo Roberto Bardieri. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 47, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 20 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 36941-9/03, DE CURITIBA - 8a VARA CÍVEL: Agravante: Banco America do Sul S/A.. Adv: Yoshihiro Miyamura e Kiyoshi Ishitani. Agravado: Osmar Borges Drummond e outro. Adv: Hermes Ribeiro Fonseca. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 140, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 23 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39591-1/02, DE CURITIBA - 4a VARA CÍVEL: Agravante: Maria Clara da Luz Branco. Adv: Hugo Martins Kosop e Percy Araujo. Agravado: Yoshinori Tomo. Adv: Antonio Roberto Tavarnaro. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 30, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 13 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32141-3/02, DE SENGES: Recorrente: 1) Edson Bueno. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. Recorrente: 2) Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. Recorrido: Os mesmos. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 25 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32185-5/02, DE PARANGUÁ: Recorrente: Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix de Porto Alegre S/A.. Adv: Rosicleya Godoy e Carlos Fernando Correa de Castro. Recorrido: Frota Oceanica Brasileira S/A.. Adv: Luis Felipe G. da S. Ramos e Joaquim Tramujas Filho. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 25 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33599-3, DE PONTA

GROSSA - 2a VARA CÍVEL: Recorrente: Banco Itad S/A.. Adv: Laís Cristina C. Soares, Luiz Gonzaga Moreira Correla, Joaquim Alves de Quadros e Elton Scheidt Pupo. Recorrido: Comércio de Molas Caminhoneiro Ltda.. Adv: Douglas S. Osterreich. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 25 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 37771-1/02, DE CURITIBA - 4a VARA CÍVEL: Recorrente: Marbeca Agropecuária Ltda.. Adv: Maurício de P. S. Guimarães. Recorrido: Francisco Pereira Neto. Adv: Francisco Caetano da Silva. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial e ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 23 de março de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 38086-1/01, DE PARANGUÁ - 2a VARA CÍVEL: Recorrente: Mirador Agro Pecuária Ltda.. Adv: Adilson Amaro Alves. Recorrido: Banco do Brasil S/A.. Adv: Ideval